

BOLETIM INTERNO

da Seção Judiciária do Rio de Janeiro

RJ-BIE-2009/00073

Publicação Diária - Data: 12/11/2009

SEÇÃO JUDICIÁRIA - SEDE

PORTARIAS

PORTARIA Nº RJ-POR-2009/01586 de 10 de novembro de 2009

O JUIZ FEDERAL - DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

LOTAR, provisoriamente, o servidor LUCAS PEREIRA DA COSTA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, NI-C-11, matrícula nº 12.587, na Subsecretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 09.11.2009, tendo em vista o disposto no Ofício Nº RJ-OFI-2009/15068, do Exmº Juiz Federal do 5º Juizado Especial, que colocou à disposição da Direção do Foro o referido servidor.


PORTARIA Nº RJ-POR-2009/01588 de 10 de novembro de 2009

O JUIZ FEDERAL - DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REMOVER a servidora REGINA LUCIA TEIXEIRA MENDES DA FONSECA, Analista Judiciário/Execução de Mandados, Área Judiciária, NS-B-10, matrícula nº 12.681, anteriormente lotada, em caráter provisório, na Subsecretaria de Gestão de Pessoas, para o Núcleo de Controle de Mandados - DIRFO, a partir de 10.11.2009.

PORTARIA Nº RJ-POR-2009/01597 de 11 de novembro de 2009

 <p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO</p>	<p>RJ-BIE-2009/00073 - Geração e impressão: SID/CIPE/SEPED</p> <p>Setores responsáveis pelas informações: DIRFO: NAGB / SGP: SEPRF, SEBEN, SECAD, SELEG, SELOT, SESAU / SOF / SG</p> <p>Publicação diária na intranet SJRJ</p> <p>Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro Av. Rio Branco, 243 - Centro / RJ</p>
<p>Dr. Alexandre Libonati de Abreu Juiz Federal - Diretor do Foro</p> <p>Patrícia Reis Longhi Diretora da Secretaria Geral</p>	



Assinado digitalmente por ANA BEATRIZ GOMES SALGADO.
Documento Nº: 252122-376 - consulta à autenticidade em www.ftrj.jus.br/ex/docs.



RJBIE200900073A

O JUIZ FEDERAL - DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº RH/026/2009 da Prefeitura Municipal de Porteirinha, bem como no Ofício Nº T2-OFI-2009/15419 e no Ofício Nº RJ-OFI-2009/09069 da Exmª Juíza Federal do 2º Juizado Especial de Volta Redonda, RESOLVE:

LOTAR o servidor ROBERTO CARLOS DE SOUZA MARTINS, requisitado da Prefeitura Municipal de Porteirinha, no 2º Juizado Especial Federal de Volta Redonda, a partir de 11.11.2009.

PORTARIA Nº RJ-POR-2009/01603 de 11 de novembro de 2009

O JUIZ FEDERAL - DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Arquivar a Sindicância nº PS2009/0006, na forma do art. 145, inc. I, da Lei nº 8.112/90, tendo por base o relatório formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Após a devida apuração dos fatos, a Comissão concluiu não haver elementos aptos a caracterizar a falta funcional na conduta do servidor Cláudio Luiz Franco Velho e a justificar a sua persecução disciplinar, uma vez que, da dinâmica dos fatos, não foram encontrados elementos para afirmar que o referido servidor tenha agido com dolo ou culpa.

Acrescente-se, ainda, que embora o servidor não tivesse formação técnica para o manejo de extintores, até porque à época dos fatos não havia normatização que assim o exigisse, aquele buscou, dentro de suas limitações, encontrar um caminho possível para debelar o princípio de incêndio no veículo, o que de fato ocorreu. Vale ressaltar que tal atitude, no sentido de priorizar inicialmente a preservação das vidas humanas próximas ao local do sinistro, apesar dos escassos meios colocados à sua disposição, caracteriza o servidor como alguém comprometido com as suas funções.

Diante dos fatos apurados, os servidores que desempenham atividades de segurança e/ou condução de magistrados devem ser incluídos com prioridade nos próximos cursos e treinamentos elaborados para os servidores titulares dos cargos especializados que vierem a ser realizados no âmbito desta seccional. Comunique-se à NSEG.

Arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ALEXANDRE LIBONATI DE ABREU
JUIZ FEDERAL - DIRETOR DO FORO

***** FIM *****

